



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Parecer/RH UCI Nº 07/2018

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2018

**Referente à: Nomeação de Cargo em Comissão.**

**Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos**

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação da senhora **Eunice do Nascimento** no cargo de **Assistente Adjunto**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

“Inicialmente cabe ressaltar que o Cargo em comissão foi definido pela Lei Municipal Complementar Nº 013/2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.”, conforme a seguir transcrevemos:

**Art. 2º** - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

**V. Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal.

É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

**EDUARDO FONTANA**  
**CONTROLADOR INTERNO**

PORTARIA 146/2016



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

| <b>CHECK-LIST</b>  |                              |                                     |            |
|--|------------------------------|-------------------------------------|------------|
| <b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO</b>   |                              |                                     |            |
| <b>Nome do Funcionário: Eunice do Nascimento</b>   |                              |                                     |            |
| <b>Cargo: Assistente Adjunto</b>   | <b>Portaria n°: 028/2018</b> | <b>Data de admissão: 03/01/2018</b> |            |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | <b>S</b>                     | <b>N</b>                            | <b>N/A</b> |
| Fotos 3x4 recentes   | X                            |                                     |            |
| Atestado Médico de Sanidade Física e Mental  | X                            |                                     |            |
| Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária                      | X                            |                                     |            |
| Declaração de Bens atualizada  | X                            |                                     |            |
| Declaração que aceita o cargo  | X                            |                                     |            |
| Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda   | X                            |                                     |            |
| Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos   | X                            |                                     |            |
| Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 anos   |                              |                                     | X          |
| Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de domicílio dos últimos 5 anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais | X                            |                                     |            |
| Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral  | X                            |                                     |            |
| Comprovante de escolaridade  | X*                           |                                     |            |
| Comprovante de Residência  | X                            |                                     |            |
| Cópia Carteira de Trabalho   | X                            |                                     |            |
| Certificado do Serviço Militar   |                              |                                     | X          |
| Comprovante da Conta Corrente Bancária   | X                            |                                     |            |
| Cadastro de Pessoa Física- CPF de Pai e Mãe  | X*                           |                                     |            |
| Certidão de Nascimento ou Casamento  | X                            |                                     |            |
| Cadastro de Pessoa Física - CPF da Esposa (o)  |                              |                                     | X          |
| Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo)  |                              |                                     | X          |
| Carteira de Identidade Civil – RG  | X                            |                                     |            |
| Cartão de inscrição no PIS/PASEP   | X                            |                                     |            |
| Cadastro de Pessoa Física – CPF  | X                            |                                     |            |

\*Somente Declaração

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

**EDUARDO FONTANA**  
**CONTROLADOR INTERNO**

PORTARIA 146/2016